



PORTARIA N° 133/2012

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS,
usando de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO a Lei n° 11.091/05 e os Decretos n°s 5.707/2006 e 5.825/06 que tratam da capacitação e o compromisso no desenvolvimento permanente do servidor público, e a melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços prestados ao cidadão;

CONSIDERANDO as demandas dos servidores da Universidade Federal do Amazonas na participação em cursos e eventos não previstos no Plano Anual de Capacitação — PAC;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de melhor gerir os recursos orçamentários/financeiros da capacitação.

RESOLVE:

I - REGULAMENTAR os eventos de capacitação de curta duração de até 180 horas: cursos presenciais e à distância, aprendizagem em serviço, grupos formais de estudos, intercâmbios, estágios, seminários e congressos, que contribuam para o desenvolvimento do servidor e que atendam aos interesses da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

II - DETERMINAR que a participação de servidores Docentes e Técnico-Administrativos está condicionada, em primeira instância, à autorização da Pró-Reitoria para Assuntos Comunitários, que considerará os seguintes critérios para a avaliação e parecer:

1. **Pronunciamento da chefia imediata** e concordância da Direção da Unidade Acadêmica ou Administrativa acerca do interesse da capacitação do servidor para as atividades desenvolvidas e os resultados desejados;
2. **Atendimento ao prazo de, no mínimo, 30 dias antes do início do curso**, para enviar a solicitação de inscrição ao Departamento de desenvolvimento de pessoas.
3. **Frequência de solicitações: se o servidor foi contemplado com concessões de participação em outro (s) evento (s) no prazo mínimo de 12 (doze) meses;**
4. **Provimento: se há disponibilidade orçamentária** no recurso destinado a qualificação e capacitação do servidor previsto na dotação orçamentária da UFAM;

III - **FIXAR**, ainda, as seguintes normas para o processo de solicitação:

1. **Preenchimento do formulário de solicitação, disponível no site progosp.ufam.edu.br, acompanhado do folder ou documento oficial impresso com informações detalhadas sobre o curso pretendido (Identificação, natureza do curso, público-alvo, período, local e valores**



detalhados), e/ou da ficha de (pré-) inscrição preenchida com os dados do servidor solicitante.

2. Será composto um processo por curso, independente do número de servidores pleiteantes.

3. A Direção ou Chefia imediata da Unidade Acadêmica ou Administrativa, no retorno do servidor, deverá solicitar o preenchimento do relatório anexo do formulário de solicitação acima citado, e enviar ao Departamento de desenvolvimento de pessoas da Pró-Reitoria para Assuntos Comunitários no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar do encerramento do evento, com possibilidade de ser cadastrado no banco de instrutores do Programa de Capacitação e, quando for o caso, repassar os conhecimentos adquiridos no evento do qual participou, mediante solicitação formal da PROCOMUN.

4. O não cumprimento do envio do relatório em tempo hábil acarretará prejuízo ao setor solicitante, que terá solicitação de participação de servidores em outros cursos indeferida, até que as pendências sejam resolvidas.

5. A tramitação ocorrerá na seguinte ordem:

a) o processo completo deverá ser tramitado no SIE e enviado ao Departamento de desenvolvimento de pessoas/Coordenação de Treinamento e Desenvolvimento para instrução de acordo com os critérios estabelecidos nesta Portaria, solicitação de empenho e a liberação para a participação do servidor;

b) caberá ao Pró-Reitor para Assuntos Comunitários aprovação final, no caso de deferimento, o processo será encaminhado a Pró-Reitoria para Assuntos Administrativos para as providências de empenho; caso indeferido, será devolvido ao setor solicitante.

IV — ESTABELECEM ao Departamento de desenvolvimento de pessoas/ Coordenação de Treinamento e Desenvolvimento da Pró-Reitoria para Assuntos Comunitários a competência para o acompanhamento dos processos, até sua conclusão, com o envio dos relatórios pelos servidores participantes ao referido setor.

Os casos não  previstos por esta Portaria serão avaliados pelo Pró-Reitor de Assuntos Comunitários.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em
Manaus, 13 de janeiro de 2012.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Reitora